



2º do aludido dispositivo, vez que inexistente determinação legal de honorários com base na tabela da OAB//CE. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advts: Carolina Rocha Botti (OAB: 422056/SP) - Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 41218A/CE)

DESPACHO

Nº 0256842-68.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Diante do exposto, conheço do recurso em apreço e nego-lhe provimento, mantendo incólume o pronunciamento judicial hostilizado. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advts: Sérgio Schulze (OAB: 7629/SC)

Nº 0270397-55.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Apelado: Ronaldo Junior Marques - Diante do exposto, com base nas razões explicitadas, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença adversada. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advts: Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB: 115665/SP)

DESPACHO

Nº 0201296-68.2023.8.06.0117 - Apelação Cível - Maracanaú - Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, com base nas razões explicitadas, conheço do recurso para dar-lhe provimento, reformando a sentença adversada e determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguimento do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advts: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE)

DESPACHO

Nº 0624305-20.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: JOSIMARY VERDE SARAIVA - Agravado: Banco Bradesco S/A - Desse modo, conclui-se que a decisão agravada não possui conteúdo decisório passível de recurso. Diante do exposto, não conheço o agravo de instrumento, ante a ausência de pressupostos essenciais de admissibilidade, com fundamento nos arts. 932, III e 1.001 do CPC e nos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários apresentados. Expedientes legais. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Relatora - Advts: Thais de Mendonça Angeloni (OAB: 25695/CE)

Nº 0624797-12.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: ANTONIO LOPES BRAGA - Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Com tais considerações, não conheço do recurso, na forma do art. 932, III, do CPC/15, em razão de o agravante não ter impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Relatora - Advts: Mackson Braga Barbosa (OAB: 31841/CE)

DESPACHO

Nº 0625832-07.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Agravado: HERISON SOUZA PINTO - Diante do exposto, por vislumbrar a presença dos requisitos indispensáveis para o deferimento da medida prevista nos arts. 300, caput, e 1.019, caput e inciso I, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela recursal para autorizar a utilização da ferramenta de reiteração automática de ordens de bloqueio, também conhecida como teimosinha, do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário SISBAJUD. Comunique-se ao Juízo de origem (art. 1.019, inciso I, do CPC) para a adoção das medidas necessárias devendo dar o necessário andamento no feito executivo para cumprimento da medida ora deferida. Intime-se o Agravado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, inciso II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator - Advts: André Nieto Moya (OAB: 235738/SP)

DESPACHO

Nº 0052115-12.2021.8.06.0101 - Apelação Cível - Itapipoca - Apelante: Jose Augusto Silva - Apelado: Banco do Brasil S/A - Sob tais fundamentos, decide-se por CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso de Apelação, anulando a sentença a quo e determinando o regular processamento do feito. Sem honorários. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advts: Francisca Suely de Sousa Aragão (OAB: 34535/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Nei Calderon (OAB: 33485/CE)

DESPACHO

Nº 0200167-16.2023.8.06.0121 - Apelação Cível - Massapê - Apelante: Maria Creuza de Souza Pires - Apelado: Banco Bradesco S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - Sob tais fundamentos, decide-se por conhecer e dar provimento ao recurso, reformando a sentença de origem para julgar a ação procedente, declarando a inexistência dos contratos nº 0123455098739, nº 0123456695763 e nº 01234550986680, bem como condenando o Banco ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a restituição do indébito na forma dobrada. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advts: Álvaro Alfredo Cavalcante Neto (OAB: 24880/CE) - Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA



DE DIREITO PRIVADO. No dia 03 (três) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 09/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Juíza convocada). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0194474- 62.2019.8.06.0001** Apelante: Unimed do Ceará Apelado: Mirla Ribeiro dos Santos A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e Presidente em exercício), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Hévila de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 270 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02 - Apelação Nº 0255839- 15.2022.8.06.0001** Apelante: Janaína Lins Araruna Dieb Apelado: Banco Santander S/A e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Evanile Aguiar inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 905 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento. Em seguida, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro acompanhou o voto do relator. Por fim, a Des. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu vistas dos autos para melhor análise da matéria. Pedido vista concedido. Julgamento adiado. **03 - Apelação Nº 0200134- 56.2023.8.06.0111** Apelante: Manoel Daniel de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Anderson Vasconcelos inscrito na OAB/CE sob o Nº 35 894 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04 - Apelação Nº 0251436-66.2023.8.06.0001** Apelante: Yamaga Derivados de Petróleo Ltda Apelado: Makro Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Bruno de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 27 480 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Apelação Nº 0002916-33.2018.8.06.0034** Apelante: Lojas Macavi Ltda Apelado: Maria das Graças Brito e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Fernando Goiana inscrito na OAB/CE sob o Nº 0827 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06 - Apelação Nº 0383875- 95.2010.8.06.0001** Apelante: Dichel 100 Celular Comercial e Informática Ltda Apelado: CMA CGM do Brasil Agência Marítima Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro da Costa inscrito na OAB/RJ sob o Nº 228747 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”07 - Apelação Nº 0202482- 02.2023.8.06.0029** Apelante: Maria de Fátima de Souza Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virginia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Apelação Cível 0273335-28.2020.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Maria Gabrielle Soares da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Jaime Di Morano inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 378 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSO ANUNCIADOS ANTE OBSERVAÇÕES DOS JULGADORES NO VOTO ANTECIPADO PROVISÓRIO: 09 - Apelação Cível 0200275-28.2022.8.06.0041** Apelante: Maria Solidade de Freitas Souza Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o presente feito em mesa para votação, ante a ausência do voto do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA no sistema do voto antecipado provisório, a eminente Des. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento. Após, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO votaram acompanhando a Relatora **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”10 - Apelação Cível 0003360-46.2006.8.06.0112** Apelante: R. M. G. Apelada: Á M. G. da S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o presente feito ante pedido de vista da Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA no sistema do voto antecipado provisório, a Relatora proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento. Após, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO votaram acompanhando a Relatora **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”11 - Agravo de Instrumento 0638221-58.2023.8.06.0000** Agravante: G. B. F. F. Agravado: M. A. V. F. R. P. S. P. de V. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o presente feito ante pedido de vista da Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



no sistema do voto antecipado provisório, a Relatora proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento. Após, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido Vista concedido. Julgamento adiado. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 12 - Embargos de Declaração Cível 0014467-15.2017.8.06.0173/50001** Embargante: Comercial Super Max Eireli Embargado: Camil Alimentos S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**13 - **Agravo de Instrumento 0623142-05.2024.8.06.0000** Agravante: Vitorino de Sousa Lima Agravado: Luiz Menezes Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**14 - **Agravo de Instrumento 0635890-06.2023.8.06.0000** Agravante: M. R. Q. Agravada: E. R. Q. V. R. P. C. E. de S. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**15 - **Apelação Cível 0050351-80.2021.8.06.0136** Arrolante: Gustavo Rocha Guitti Arrolado: Espólio de Jose Carlos Meireles de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**16 - **Apelação Cível 0043405-43.2014.8.06.0167** Apelante: F. C. da S. S. Apelado: A. F. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**17 - **Apelação Cível 0150870-51.2019.8.06.0001** Apelante: Jocivando Barroso Damasceno Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**18 - **Apelação Cível 0200684-98.2023.8.06.0160** Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A Apte/Apdo: Maria Fátima de Sousa Cirilo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da promovida e dar parcial provimento ao recurso da promovente, nos termos do voto do eminente Relator"**19 - **Apelação Cível 0051565-65.2021.8.06.0182** Apte/Apdo: Alda Maria de Carvalho Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da promovida e dar parcial provimento ao apelo da promovente, nos termos do voto do eminente Relator"**20 - **Apelação Cível 0279509-82.2022.8.06.0001** Apelante: Amil Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Francisco José Mendes de Souza Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**21 - **Apelação Cível 0007065-98.2017.8.06.0166** Apelante: Antonia da Silva Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**22 - **Apelação Cível 0200898-73.2023.8.06.0133** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Alberico Gomes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator"**23 - **Apelação Cível 0203245-87.2023.8.06.0001** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Francisco Gilson Alves de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**24 - **Apelação Cível 0054800-56.2021.8.06.0112** Apelante: Maria da Penha Alcântara Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**25 - **Apelação Cível 0200503-13.2023.8.06.0091** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelada: Antônia Regina Estevão Lima e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**26 - **Apelação Cível 0291625-23.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**27 - **Apelação Cível 0052730-50.2020.8.06.0064** Apelante: Francisco Neuton Neto Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"**28 - **Apelação Cível 0016527-89.2018.8.06.0119** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia de Andrade Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**29 - **Apelação Cível 0543294-83.2012.8.06.0001** Apelante: Romao Industria e Comercio de Confeccoes Ltda Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**30 - **Apelação Cível 0008807-16.2019.8.06.0126** Apelante: Francisca Soares da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.



Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31 - Apelação Cível 0204745-07.2023.8.06.0029** Apelante: Thiago Uchoa Moreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32 - Apelação Cível 0207040-04.2023.8.06.0001** Apelante: Mario de Souza Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - Embargos de Declaração Cível 0008956-12.2019.8.06.0126/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Lúcia Ferreira Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - Apelação Cível 0270641-18.2022.8.06.0001** Apelante: Metalúrgica Brasil Indústria e Comércio Ltda - Epp Apelado: Santos Dumont Empreendimento Imobiliário Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Apelação Cível 0204060-89.2020.8.06.0001**

Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Samia Chaves Odisio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - Embargos de Declaração Cível 0200014-78.2023.8.06.0057/50000** Embargante: Cristina Fábila de Oliveira Sabino Embargado: MGW Ativos Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37 - Embargos de Declaração Cível 0215897-39.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Djalma Lins Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - Embargos de Declaração Cível 0200824- 20.2022.8.06.0144/50000** Embargante: Matias de Moura Alexandre Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39 - Embargos de Declaração Cível 0521874-56.2011.8.06.0001/50000** Embargante: Espólio Francisco Cosmo Cavalcante Embargada: Luciana Pessoa Otoch **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Embargos de Declaração Cível 0205736-04.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Hapvida Assistência Médica S/A Embargada: Ana Karla Souza Faustino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - Agravo Interno Cível 0635882- 29.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Glaucia Maria Carneiro Amora **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Agravo Interno Cível 0639855-26.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Suelen Sousa Bandeira de Melo Agravado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”43 - Agravo de Instrumento 0622159- 40.2023.8.06.0000** Agravante: M. de F. P. de F. Agravada: C. da S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”44 - Agravo de Instrumento 0625126-58.2023.8.06.0000** Agravante: BSM Sarens Serviços Técnicos de Engenharia e Locação Ltda. Agravado: Monteiro Guindastes Transportes e Logística Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”45 - Agravo de Instrumento 0625436-64.2023.8.06.0000** Agravante: Construtora Jurema Ltda. Agravado: São João Comércio de Combustíveis Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”46 - Embargos de Declaração Cível 0010559-56.2015.8.06.0128/50001** Embargante: Claro S.a Embargado: José Jarbas Bezerra de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”47 - Embargos de Declaração Cível 0884638-97.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Evandro Bezerra Frota Embargado: Plano de Assistência Familiar Sempre Mais Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”48 - Apelação Cível 0016571-77.2016.8.06.0055** Apelante: Lucileda Vieira Barros - ME Apelado: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por**



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”49 - **Apelação Cível 0143137-83.2009.8.06.0001** Apelante: Gilvanete Furtado de Figueredo Apelado: Luiz Antonio Ximenes Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”50 - **Embargos de Declaração Cível 0272083-19.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Liana Simao Maia Embargada: Ana Alice Maia Ramos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”51 - **Apelação Cível 0201936-44.2023.8.06.0029** Apelante: José Gomes Gonçalves Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”52 - **Apelação Cível 0200208-51.2023.8.06.0066** Apelante: Maria Ferreira Lima Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”53 - **Apelação Cível 0000990-58.2019.8.06.0203** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Antonio Marcos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”54 - **Apelação Cível 0269666-64.2020.8.06.0001** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco Raimundo Querino Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”55 - **Apelação Cível 0178641-38.2018.8.06.0001** Apelante: Maria Gardênia Freitas de Lima Apelado: Espólio de Jose Vitorino de Sena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”56 - **Apelação Cível 0200858-54.2023.8.06.0113** Apte/Apdo: Terezinha Pereira da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”57 - **Apelação Cível 0008647-88.2019.8.06.0126** Apelante: Maria Ferreira Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”58 - **Apelação Cível 0201262-74.2023.8.06.0091** Apelante: Ana Barreto da Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”59 - **Apelação Cível 0276632-38.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”60 - **Apelação Cível 0200055-32.2023.8.06.0029** Recorrente/Rec: Francisca de Andrade da Silva Recorrente/Rec: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da eminente Relatora”61 - **Apelação Cível 0008743-06.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Maria Ivonete de Souza Mota Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”62 - **Apelação Cível 0201221- 02.2023.8.06.0029** Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Francisca Lopes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”63 - **Apelação Cível 0769934- 62.2000.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Luzanira Barbosa Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”64 - **Apelação Cível 0251810- 87.2020.8.06.0001** Apelante: Safira Construções Spe Ltda. Apelado: J M do Nascimento & Cia Ltda Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”65 - **Apelação Cível 0011233-57.2019.8.06.0075** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelada: Conceição dos Santos Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”66 - **Embargos de Declaração Cível 0000627-73.2018.8.06.0052/50000** Embargante: Banco Bradescard S/A Embargada: Luciana Lucena Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”67 - **Agravo de Instrumento 0623200- 42.2023.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Antero Antonio de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des.



JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”68 - Apelação Cível 0043288- 41.2009.8.06.0001** Apelante: Zippy Indústria e Comércio Ltda Apelado: Capitalize Fomento Comercial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”69 - Apelação Cível 0140029-02.2016.8.06.0001** Apelante: Joaquim Antonio Porto Frota Apelada: Francisca Feitosa de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”70 - Apelação Cível 0641105- 63.2000.8.06.0001** Apelante: Condomínio Edifício Álvaro Garcez Apelado: José Adalto Bezerra Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”71 - Apelação Cível 0757618-17.2000.8.06.0001** Apelante: Francisco Ernesto Matos Gurgel do Amaral Apelado: Espólio de Jamil Ary **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”72 - Apelação Cível 0019698-98.2010.8.06.0001** Apelante: Rubens Andrade Souza Apelada: Irani Pereira Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”73 - Apelação Cível 0904682-11.2012.8.06.0001** Apelante: Hilton Laurindo Júnior Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”74 - Apelação Cível 0131852-93.2009.8.06.0001** Apelante: Alexandre Oliveira Studart Apelada: Maria Helena Osorio Pontes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”75 - Apelação Cível 0111697-54.2018.8.06.0001** Apelante: José Janiedson da Silva ME Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”76 - Apelação Cível 0102619-70.2017.8.06.0001** Apelante: Luciana de Moraes Nogueira Pinho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”77 - Apelação Cível 0027552-17.2008.8.06.0001** Apelante: Banco Safra S/A Apelado: José Whesbton Diógenes Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”78 - Apelação Cível 0041733- 68.2012.8.06.0167** Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil –PREVI Apelado: Fernando Carlos Pimentel Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”79 - Apelação Cível 0863107-52.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: Rogério Pimenta Siqueira Apte/Apdo: Maria Aurineide Oliveira de Aquino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso principal e em julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”80 - Apelação Cível 0215153-49.2020.8.06.0001** Apelante: Sonja Maria Alenquer da Silva Apelada: Antonia Xavier Santana e Franca **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”81 - Apelação Cível 0163660-09.2015.8.06.0001** Apte/Apdo: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Apte/Apdo: Júlio César Fonseca **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da promovida e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da eminente Relatora”82 - Apelação Cível 0504558-30.2011.8.06.0001** Apelante: Agribiotecnologia de Costa Rica S/A Apelado: Da Serra Produção e Comércio Agrícola Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”83 - Apelação Cível 0201077-28.2023.8.06.0029** Apelante: Francisca Mendes do Nascimento Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social - Universo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - Apelação Cível 0006812-74.2010.8.06.0128** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Carlos Alberto Chaves ME (Nome Fantasia Retimnova) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85 - Apelação Cível 0003623- 08.2019.8.06.0182** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: JOSÉ ROSENO DOS SANTOS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86 - Apelação Cível 0201576-08.2022.8.06.0171** Apelante: Teodoro Soares de Souza Apelado: Jose Cesario de



Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - Apelação Cível 0265210-66.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: José de Melo Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Apelação Cível 0200613-76.2022.8.06.0178** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria da Penha Barbosa Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Apelação Cível 0106931-55.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Embargos de Declaração Cível 0906969-73.2014.8.06.0001/50000** Embargante: CVS Comércio e Serviços de Informática Ltda –ME Embargado: FMV Log Transportes e Logística Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Embargos de Declaração Cível 0242712-44.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Condomínio do Edifício Ruy Castelo Branco Embargada: Manuela Veras Coimbra Maciel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Embargos de Declaração Cível 0051359- 69.2021.8.06.0176/50000** Embargante: Radio FM Veneza Ltda - Rádio Gospel Fm 93,7 Embargado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição –ECAD **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Embargos de Declaração Cível 0235774-33.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Ricardo de Holanda Neves Embargado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Embargos de Declaração Cível 0122412-29.2016.8.06.0001/50000** Embargante: CSF Serviços Digitais Ltda Embargado: Espólio de Josefina Odísio Siqueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95- Embargos de Declaração Cível 0237810-14.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Antônio Gabriel Barbosa de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Embargos de Declaração Cível 0200207- 81.2023.8.06.0158/50000** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Josimar da Silva Cordeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Agravo Interno Cível 0621779-51.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Menu Sabor Serviços para Restaurantes Ltda Agravado: Raunilton de Oliveira –ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”98- Agravo Interno Cível 0631828-20.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Agravado: Espólio de Boanerges Cisne Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”99 - Agravo de Instrumento 0621779-51.2022.8.06.0000** Agravante: Menu Sabor Serviços para Restaurantes Ltda Agravado: Raunilton de Oliveira –ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Agravo de Instrumento 0621413- 75.2023.8.06.0000** Agravante: Anderson Cavalcante da Silva Agravada: Terezinha Furtado Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101- Agravo de Instrumento 0624079-49.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Betania Lopes Melo Cordeiro Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102- Agravo de Instrumento 0628611-66.2023.8.06.0000** Agravante: Tec S/A Administração e Participações Agravado: Lauro Ferreira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103 - Agravo de Instrumento 0631828-20.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Agravado: Espólio de Boanerges Cisne Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104- Agravo de Instrumento 0631863-77.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Auzilene de Souza Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em**



conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105 - Agravo de Instrumento 0635478-75.2023.8.06.0000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Raimundo Alves Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106- Agravo de Instrumento 0638028-43.2023.8.06.0000 Agravante: Renato Cavalcante Carnauba da Costa Agravado: Banco Toyota do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107- Agravo de Instrumento 0639229- 70.2023.8.06.0000 Agravante: Cícero Sousa Fontenele Agravado: Associação de Poupança e Empréstimo –POUPEX **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108 - Agravo de Instrumento 0622764-49.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Felipe Sousa Barros Agravado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109- Apelação Cível 0201249-72.2022.8.06.0071 Apelante: Aluizio Gonçalves da Silva Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110- Apelação Cível 0114048-68.2016.8.06.0001 Apelante: Diutil Comércio Atacadista e Varejista de Novidades Eireli EPP Apelado: Hand Line Transportes Internacionais Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111- Apelação Cível 0162321-73.2019.8.06.0001 Apelante: Ricardo Antônio Benevides Gress Apelado: Edson Queiroz de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112- Apelação Cível 0918283-16.2014.8.06.0001 Apelante: Hilton Matos Costa Apelado: Empresa de Terrenos S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113- Apelação Cível 0254500-21.2022.8.06.0001 Apelante: SRC - Equipamentos de Proteção e Segurança Ltda. Apelado: RCS Engenharia e Instalações –EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114- Apelação Cível 0135697-21.2018.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Edgar de Melo Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do réu, para no mérito dar-lhe provimento, e em julgar prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”115 - Apelação Cível 0205846-58.2022.8.06.0112 Apelante: Vera Lucia Silva Fernandes Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116 - Apelação Cível 0294732-75.2022.8.06.0001 Apelante: Mikarla Katyane Ferreira Pereira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117- Apelação Cível 0163336-77.2019.8.06.0001 Apelante: Zilma dos Santos Silva Apelado: Boticário Produtos de Beleza Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118- Apelação Cível 0229817-17.2022.8.06.0001 Apelante: Darllan Moreira da Costa Apelado: Apple Computer Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119 - Apelação Cível 0200092-95.2023.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Roberto dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120- Apelação Cível 0200097-58.2023.8.06.0166 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Francisca Machado dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121 - Apelação Cível 0204864-65.2023.8.06.0029 Apelante: Fausta Firmino de Freitas Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Apelação Cível 0200129-93.2022.8.06.0038 Apelante: Casimiro Bezerra dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Apelação Cível 0201555-04.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Antônia Alice de Oliveira Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos



termos do voto do eminente Relator”124 - Apelação Cível 0257181-27.2023.8.06.0001 Apelante: Maria das Graças dos Santos Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

125 - Apelação Cível 0201195- 80.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: Antonio Marques de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do promovido, para no mérito dar-lhe provimento, e em julgar prejudicado o recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”**

126 - Apelação Cível 0200353-96.2022.8.06.0081 Apelante: Maria do Socorro Miranda Brito Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

127 - Apelação Cível 0050378-30.2020.8.06.0126 Apelante: Francisco Vitor da Silva Filho Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

128 - Apelação Cível 0201755-09.2022.8.06.0084 Apelante: Antonio Joaquim Maia Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

129 - Agravo Interno Cível 0623241-09.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Firmino Leite Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**

130 - Agravo de Instrumento 0624544-92.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Helena Feitosa Agravado: Isaias Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

131 - Agravo de Instrumento 0631536-69.2022.8.06.0000 Agravante: C. A. A. A. P. C. M. A. M. Agravado: L. A. G. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

132 - Agravo de Instrumento 0620312-03.2023.8.06.0000 Agravante: P. I. L. da S., R. P. N. L. da S. Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

133 - Agravo de Instrumento 0621694-31.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Geraldo Florentino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

134 - Agravo de Instrumento 0621729-88.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Gonçalves Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

135 - Agravo Interno Cível 0008061-24.2012.8.06.0182/50000 Agravante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A Agravada: Maria de Fátima Alves Ramos **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

136 - Agravo de Instrumento 0622104-89.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Lobo Sobrinho, representado por Marcos Gilielson M Lobo **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

137 - Agravo de Instrumento 0633194-94.2023.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Valderéz Pereira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

138 - Agravo de Instrumento 0628243-57.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Débora Lopes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

139 - Agravo de Instrumento 0632258-69.2023.8.06.0000 Agravante: Cláudia Monteiro de Mesquita Agravado: Tobias Machado Pessoa **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

140 - Agravo de Instrumento 0623241-09.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Firmino Leite Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

141 - Apelação Cível 0502496-17.2011.8.06.0001 Apelante: Flavio Marcílio de Almeida Apelada: Valdenívea Saraiva Falcão **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

142 - Apelação Cível 0201503-93.2022.8.06.0055 Apelante: Francisca de Sousa Alves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente**



Relatora”143- **Apelação Cível 0283321-35.2022.8.06.0001** Apelante: Roberto José Almeida de Pontes Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”144 - **Apelação Cível 0011633-07.2019.8.06.0064** Apelante: M. V. do N. P. G. Apelado: A. G. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 145 –Habeas Corpus Cível 0638870-23.2023.8.06.0000** Impetrante: W. B. A. Paciente: D. A. C. Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem do Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator**”146 - **Conflito de competência cível 0004240-87.2023.8.06.0000** Suscitante: J. de D. da 2 V. C. da C. de F. Suscitado: J. de D. da 3 V. de F. da C. de F. Interessada: L. R. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator**”147 - **Conflito de competência cível 0000192-51.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora**”148 - **Embargos de Declaração Cível - 0207284-30.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Cetelem S/A. E Embargado: Maria de Fátima de Sousa. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora**”149 - **Embargos de Declaração Cível - 0214229-33.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Empirica Creditas Auto Embargado: Maria Lireuda Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0622264-80.2024.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0603119-75.2000.8.06.0001 e Apelação Cível 0153497-96.2017.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200654-42.2023.8.06.0167. A eminente Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0194091-84.2019.8.06.0001 e Agravo de Instrumento 0621749-79.2023.8.06.0000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0023828-55.2010.8.06.0091, Apelação Cível 0258684-88.2020.8.06.0001 e Apelação Cível 0050601-54.2021.8.06.0091. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0213964-12.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0347259-73.2000.8.06.0001 e Apelação Cível 0145848-80.2017.8.06.0001. **DIVERSOS:** Na presente sessão o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Exmo. Sr. Dr. DARIVAL BRINGEL DE OLINDA – Médico nesta Capital, pelo seu lamentável desenlace. Acostaram-se ao voto por unanimidade os Exmos. Srs. Deses. Carlos Alberto Mendes Forte, Maria de Fátima de Melo Loureiro, Jane Ruth Maia de Queiroga e Maria Marleide Maciel Mendes (Juíza Convocada), acostaram-se ainda ao voto proposto a Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, representando o Ministério Público do Estado do Ceará e representando a Defensoria Pública do Estado do Ceará a Exma. Sra. Dra. Francilene Gomes de Brito. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de abril de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA 03/04/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 10 (dez) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 10/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 03 (três) do mês de abril do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Juíza convocada). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0258684- 88.2020.8.06.0111** Apelante: Nacional Veículos e Serviços Ltda Apelado: José Rafael de Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Renata Dias D’ávila inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 587 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento:** “**A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”02 - **Apelação Nº 0200343-89.2023.8.06.0122** Apelante: Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da União dos Trabalhadores Apelada: Ana Francisca Ferreira **Julgadores**